



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1279

**Abre créditos especiais no valor de R\$ 173.400,00
(cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)**

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais), destinados aos seguintes projetos: reforma da creche municipal “Mariana Ribeiro de Avelar”, aquisição de quatro guarda-roupas de aço, bem como um arquivo de aço com quatro gavetas para a creche municipal, aquisição de veículo para transporte escolar e construção de um centro de múltiplo uso destinado ao atendimento de pessoas da terceira idade.

Parágrafo Único. Para abertura dos créditos especiais autorizados neste artigo, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

0205.0841185.1.043.4110.01	Educação e Cultura – Creche – Obras e Instalações.....	R\$ 10.500,00
0205.0841185.1.044.4120.02	Educação e Cultura – Creche – Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 1.700,00
0205.0842188.1.045.4120.02	Educação e Cultura – Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
0209.1581485.1.046.4110.02	Assistência e Previdência – Assistência a Velhice – Obras e Instalações.....	R\$ 101.200,00
	Total de Créditos Especiais.....	R\$ 173.400,00

Art. 2º. - Como recursos orçamentários às aberturas dos créditos ora autorizados, ficam anuladas parcialmente ou totalmente, no orçamento corrente, as seguintes dotações:

0201.0307020.2.002.3120.01	Gabinete do Prefeito – Administração e Coordenação Superior – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
0202.0307021.2.006.3120.01	Administração e Planejamento – Administração Geral – Material de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Consumo.....	RS 13.000,00
0202.0307021.2.006.3132.01	Administração e Planejamento – Administração Geral – Outros Serviços e Encargos.....	RS 7.000,00
0204.0308033.1.011.4351.01	Administração Financeira – Dívida Interna – Amortização da Dívida Contratada.....	RS 90.000,00
0204.0308032.2.010.3192.01	Administração Financeira – Controle Interno – Despesas de Exercícios Anteriores.....	RS 32.400,00
0204.0308033.2.012.3261.01	Administração Financeira – Dívida Interna – Juros da Dívida Contratada...	RS 15.000,00
0205.0849252.2.020.3233.01	Educação e Cultura – Educação Especial – Contribuições Correntes.....	RS 8.000,00
	Total de Anulações.....	RS 173.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, em 07 de Agosto de 2001.

CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE
Secretária